

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município da Lousã** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em **31 de dezembro de 2024** (que evidencia um total de 80.496.436,56 euros e um total de património líquido de 69.883.969,50 euros, incluindo um resultado líquido de 390.452,90 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias descritas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município da Lousã** em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e de acordo com o contrato datado de 21 de outubro de 2024.

Bases para a opinião com reservas

1. Conforme divulgado nas notas 3 e 5 do anexo, o Município da Lousã tem inventariados e não valorizados ativos fixos tangíveis. Face a esta situação, que não pode ser ultrapassada através de procedimentos alternativos, não nos é possível emitir uma opinião sobre as rubricas de património, ativos fixos tangíveis, gastos com depreciações e amortizações e consequentemente sobre o resultado do exercício.
2. Conforme divulgado na nota 4 do Anexo e para efeitos de aplicação da NCP 4 – “Acordos de Concessão de Serviços: Concedente”, não foram reconhecidos os ativos proporcionados pelo concessionário EDP ou melhorias nas infraestruturas do Município, e quanto a estas não foram reclassificadas como ativos de concessão de serviços. Assim, não estamos em condições de formar opinião sobre o impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Ativos Fixos Tangíveis e Diferimentos do Passivo.
3. Conforme descrito na nota 24 do anexo às contas da APIN a conta outros devedores apresenta um montante de 768 milhares de euros resultante de obras efetuadas pela APIN, cuja responsabilidade é do devedor, por não se enquadrarem nas atividades delegadas na APIN. A resposta recebida ao nosso pedido de confirmação independente revela diferenças entre o montante registado pela APIN e aquele que nos foi reportado pelo devedor. Os saldos registados na contabilidade apresentam um valor superior em 768 milhares de euros face à informação recebida do devedor, pelo que não nos é possível concluir quanto à razoabilidade do referido montante.

Realizámos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras deste relatório. Somos independentes da Sociedade de acordo com os requisitos éticos relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nesses requisitos.



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme referido na nota 20 do anexo às demonstrações financeiras, o Município celebrou um contrato de gestão delegada, no qual cedeu a exploração do sistema de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, mantendo no seu ativo os bens cedidos.

Não nos foi possível confirmar o registo predial da titularidade de alguns bens imoveis que integram o Ativo Fixo Tangível e cujo valor líquido é de 21.121 milhares de euros. Tal facto não influencia o reconhecimento e mensuração dos mesmos nas demonstrações financeiras.

A execução orçamental global da despesa e da receita no exercício de 2024 foi respetivamente de 81,03% e de 99,00%. No exercício de 2023 as taxas de execução global da despesa e da receita foram de 85,99% e de 91,03%, respetivamente.

O limite da dívida é de 19.735 milhares euros, sendo a dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais de 3.467 milhares euros. Assim, o município apresentava a 31 de dezembro de 2024 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei nº. 73/2013 de 03 de setembro, correspondente a 0,26 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três anos.

Conforme mencionado na nota 24 do Anexo e no Relatório de Gestão da APIN, o processo iniciado pelo Município de Penacova que decorria em tribunal Arbitral, foi objeto de Sentença Arbitral proferida em 23 de novembro de 2023, nos termos da qual foi decidido declarar a validade do Contrato de Gestão Delegada. A sentença transitou em julgado em janeiro de 2024. Em outubro de 2024 a APIN instaurou uma ação executiva contra o Município de Penacova, requerendo o pagamento de 4.400 milhares de euros. Em resultado desta ação foram reconhecidos proveitos no valor 6.800 milhares de euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

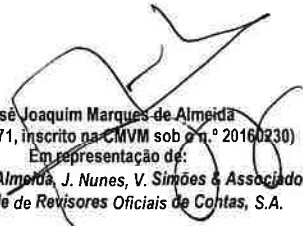
Os nossos objetivos consistem em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e em emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base dessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e, também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco para uma distorção devido a erro dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno.
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão.
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam colocar em dúvida a capacidade da entidade em continuar as suas operações. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, futuros acontecimentos ou condições podem provocar que a entidade descontinue as operações.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e os resultados significativos da auditoria incluindo qualquer deficiência de controlo interno identificado durante a auditoria.

Coimbra, 16 de junho de 2025


José Joaquim Marques de Almeida
(ROC n.º 571, inscrito na CMVM sob o n.º 20160230)
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.